

DECRETO N. 28.895, DE 5 DE JULHO DE 1957

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 131
Pessoal

8.30.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações
052 — Pela prestação de serviços extraordinários Cr\$ 96.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 131
Pessoal

8.30.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações
057 — Outras gratificações Cr\$ 96.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.897, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre lotação de cargos e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados três (3) cargos de Diretor, QE-PP-II, padrão "T", criados pela Lei n. 3.341, de 10 de janeiro de 1956, na Escola Normal e Ginásio Estadual "Padre Manuel da Nobrega", no Colégio Estadual "Prof. Macedo Soares", ambos da Capital, e no Colégio Estadual "Arnolfo de Azevedo", de Lorena.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de três (3) cargos de Diretor, QE-PP-II, padrão "R", um de cada estabelecimento de ensino referido no artigo anterior.

Artigo 3.º — Ficam lotados três (3) cargos de Diretor, QE-PP-II, padrão "R", criados pela Lei n. 3.341, de 10 de janeiro de 1956, respectivamente no Ginásio Estadual de Iepê, no Ginásio Estadual de General Salgado, e no Ginásio Estadual de Maracá.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.898, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dá ao 6.º Grupo Escolar de São José do Rio Preto a denominação de "Voluntários de 32".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que São Paulo se prepara para assinalar, com excepcionais homenagens, o transcurso do 25.º aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932, epopeia cívica que atestou o fervor patriótico e o amor ao Brasil, da gente bandeirante;

Considerando que o movimento de 9 de julho de 1932 se inspirou na restauração da ordem jurídica, alcançando-se nos fastos nacionais como um altíssimo exemplo do apego dos paulistas às conquistas democráticas consubstanciadas nas Constituições de 1824 e 1891, respectivamente do Império e da República, e que haviam deixado de vigor na Pátria, para insegurança e sobressalto de toda a Nação Brasileira, ao tempo da eclosão daquele movimento;

Considerando que o heróico levante de São Paulo, pelo que encerra de idealismo, desprendimento, bravura e brasilidade, deve ser permanentemente lembrado à mocidade, como um caloroso estímulo à sua perseverança na luta pelo engrandecimento nacional;

Considerando que a atribuição de denominação ligada ao movimento a um estabelecimento oficial de ensino, sobre representar a participação efetiva do Governo do Estado nas homenagens ao glorioso jubileu, constitui também uma das formas de cultura o admirável ensinamento do passado, incorporando-o à tradição de nossas escolas primárias, onde se plasma o futuro da nacionalidade;

Considerando que a cidade de São José do Rio Preto, pelas suas autoridades constituídas, entidades de classe e população em geral, vem de reivindicar a honra de ter, em seu município, a casa de ensino consagrada aos denodados Voluntários de 32;

Considerando que o 6.º Grupo Escolar da referida cidade de São José do Rio Preto ainda não tem a denominação prevista a pela legislação escolar (Consolidação das Leis do Ensino);

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "Voluntários de 32" o 6.º Grupo Escolar de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.898, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto n. Dalva Giolo para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Escriturário, referência 22, no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Iaim na Capital, em claro de dispensa de Itala José Comparato, por ato de 8-6-1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.900, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do Decreto 27.017-56, para exercerem como extranumerário mensalista, funções de Professor, referência 29, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, nos estabelecimentos afixados mencionados, correndo a despesa pela verba 131, item 161, do orçamento vigente:

História e Geografia.
Instituto de Educação "Cardoso de Almeida", de Botucatu, no período de 7-1 a 15-2-1957. d. Irene de Souza Rodrigues, (P. 31.928-57).

Instituto de Educação "Monsenhor Gonçalves" de São José do Rio Preto, no período de 8-1 a 15-2-1957. J. Iancy Munia, (P. 35.895-57).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.901, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados, pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. José de Lima, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 153,30, funções de Servente no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Altinópolis, em claro decorrente da dispensa de Charles Felipe Hage, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.902, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre aquisição de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados, pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Marcellino Tabias, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22 — funções de Inspetor de Alunos, no Departamento de Educação, desta Secretaria, com exercício no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. José Alves Mira", de Dois Córregos, em claro decorrente da dispensa de Wanda Rosa Borges, por ato de 22, publicado a 23-6-1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.903, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre aquisição de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados, pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, com-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2538	Secretaria e Publicações	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Recuperação	34-5310	Revisão	36-6184
Contadaria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Seção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2598

Venda Avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 393 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

binado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, da Maria Aparecida Silva, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22 — funções de Escriturário, no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Tambau em claro decorrente da dispensa de d. Margarida Maria, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.904, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Oswaldo Rodrigues, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22 — funções de Escriturário no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Jacanã, da Capital, em claro decorrente da dispensa de Mauro Brandão de Castro, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.905, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Waldomiro Graminha para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22 — funções de Inspetor de Alunos no Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Altinópolis, em claro decorrente da dispensa do sr. Antenor Lucas, por ato de 1-6-1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.906, DE 5 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-57 combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias